

	PROCEDIMENTO GERENCIAL			Folha: 1/18
	CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

CARTA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO CEPEMAR.

Prezado colaborador,

Desde sua fundação, a CEPEMAR promove o constante aprimoramento de suas práticas de governança, pautando-as pela transparência e total cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades.

Seus programas de Compliance e Antissuborno se orienta por parâmetros internacionais, seguindo as normas NBR ISO 37301:2021 e NBR ISO 37001:2017. Este Código de Conduta e Ética, um dos pilares desse programa, tem como objetivo esclarecer e orientar sobre as condutas esperadas em todo e qualquer relacionamento que se estabeleça com a empresa.

Como nosso colaborador, cabe a você segui-lo e, sempre que necessário, divulgá-lo aos novos colegas, contribuindo para a manutenção de um bom ambiente de trabalho, para o respeito nas relações entre os funcionários, clientes, fornecedores e parceiros, reforçando o valor da lealdade, da confiança, da transparência e da dignidade. Todos os funcionários da CEPEMAR devem tratar e ser tratados com respeito, sendo vetada qualquer manifestação de abuso de poder, discriminação, ameaça, intimidação, violência e assédio moral e/ou sexual.

Além disso, a CEPEMAR se compromete a fornecer estrutura completa de trabalho, apropriada a cada tipo de atividade, possibilitando que cada um dos funcionários possa seguir todos os avisos, normas e procedimentos constantes nos programas de Compliance e Antissuborno.

É absolutamente proibido estar sob a influência de álcool e/ou drogas no ambiente de trabalho e quando representando a empresa, seja dentro ou fora do escritório.

Caso algum funcionário da empresa não tenha certeza da conduta correta a seguir em uma determinada situação, deverá recorrer ao seu superior por e-mail, relatando o assunto.

Desejamos a você uma boa leitura e que esse guia seja muito útil!

A Direção.

	PROCEDIMENTO GERENCIAL			Folha: 2/18
	CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

SUMÁRIO

CARTA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO CEPEMAR.....	1
SUMÁRIO	2
1. COMPROMISSO	3
2. RESPONSABILIDADES	3
3. MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	4
4. ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO.....	5
5. CONFLITO DE INTERESSES	6
6. USO DOS ATIVOS E RECURSOS DA EMPRESA.....	6
6.1 - Identificação, Manutenção e Proteção dos Registros	7
6.2 - Informações Confidenciais e Privilegiadas	7
6.3 Proteção de Dados Pessoais.....	8
7. COMBATE À CORRUPÇÃO.....	8
7.1 - Relações com Clientes	8
7.2 - Relações com Terceiros	9
7.3 - Relação com Concorrentes	9
7.4 - Relação com Sindicatos e Associações de Classe.....	10
7.5 - Relação com a Comunidade	10
7.6 - Relação com o Poder Público	11
7.7 - Brindes, Presentes e Hospitalidade.....	11
7.8 - Em Relação à Confidencialidade e Segurança da Informação	12
7.9 - Relação com a Imprensa e Mídias Sociais	13
7.10 - Em Relação a Atividade Políticas e Religiosas.....	13
7.11 - Familiares de Funcionários	14
7.12 - Atividades Paralelas	14
7.13 - Doações e Patrocínios	15
8. VIOLAÇÃO	15
9. MEDIDAS DISCIPLINARES	15
10. CANAL DE COMUNICAÇÃO – CANAL DE DENÚNCIA.....	15
11. REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES INTERNOS	16
12. PREVENÇÃO CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO	17
13. DICAS PARA REFLEXÃO	17
14. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	19

	PROCEDIMENTO GERENCIAL			Folha: 3/18
	CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

1. COMPROMISSO

A CEPEMAR está comprometida em atuar com ética, integridade e transparência, aprimorando seus sistemas de conformidade e governança, e contribuindo para a melhoria das práticas gerais de conformidade e governança.

A CEPEMAR não admite em suas atividades qualquer forma de suborno, corrupção, discriminação ou assédio, exigindo o cumprimento pleno das regras estabelecidas em seu Código de Conduta e Ética, políticas associadas e leis aplicáveis que integram o sistema de Compliance e Antissuborno, observando os seguintes princípios e diretrizes:

- **ATENDER** à legislação, aos requisitos aplicáveis e às obrigações referentes ao exercício de seu objeto social e ao Compliance.
- **ASSEGUARAR** os recursos necessários para que o Sistema de Gestão Integrado, bem como o Gestor de Compliance e de Antissuborno atue com autonomia, independência, eficácia e em melhoria contínua.
- **ELEVAR** a confiabilidade das relações entre seus parceiros de negócios e fornecedores através de avaliações periódicas e monitoramento constante;
- **GARANTIR** o diálogo contínuo com clientes, parceiros, funcionários e sociedade através de nossos canais de comunicação.
- **PROMOVER** um ambiente corporativo baseado na ética, confiança e conscientização de funcionários, fornecedores e parceiros sobre o significado e a importância do Sistema de Gestão Integrado e de seus princípios, atuando com o foco na ética, na qualidade e na vida.
- **ATUAR** com diligência e rigidez na prevenção e na remediação de questões de Compliance, realizando a gestão de consequências.

2. RESPONSABILIDADES

Este Código de Conduta e Ética, adotado pela Diretoria Executiva da CEPEMAR, define os princípios segundo os quais todos os funcionários em todos os níveis devem realizar suas atividades em seu trabalho diário e executar as operações da empresa.

É responsabilidade da CEPEMAR apresentar de forma clara os padrões éticos e condutas aceitas e esperadas pela empresa, que devem orientar seus relacionamentos internos e externos, bem como todos os seus negócios.

As orientações constantes neste Código de Conduta e Ética refletem os valores e objetivos da organização e foram construídas em conformidade com a legislação vigente no Brasil.

	PROCEDIMENTO GERENCIAL CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			Folha: 4/18
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

Estas orientações se referem às áreas-chave de negócios e aos diversos tipos de relacionamentos que a CEPEMAR mantém. Tais orientações são complementadas, quando necessário, por políticas adicionais e outros documentos que têm como objetivo facilitar o acesso às informações mais detalhadas.

Este Código destina-se a auxiliar cada funcionário a se manter alinhado com os valores da organização e seus padrões éticos, assim como com a lei, durante o exercício de suas atividades diárias.

Este Código se aplica a todos os funcionários, organizações controladas e parceiros, que devem partilhar os mesmos valores da CEPEMAR. Todos os parceiros e organizações controladas devem se familiarizar com as regras aqui estabelecidas.

Os Líderes são, além disso, responsáveis por garantir que os funcionários compreendam a lei aplicável e os materiais de orientação da empresa e se comportem de acordo com as normas de ética, integridade e transparência da CEPEMAR.

Se algum(a) funcionário tomar conhecimento de possíveis condutas ilegais ou antiéticas, incluindo possíveis violações das Leis de Combate à Corrupção aplicáveis e/ou dos materiais de orientação da empresa, incluindo este Código, ele(a) deve comunicar imediatamente a possível violação, utilizando um dos canais de comunicação que a CEPEMAR mantém para facilitar o envio de denúncias, a saber:

- Canal de Denúncia disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, por telefone ou Internet: <https://www.contatoseguro.com.br/cepemar>
Ou pelo telefone: **0800 810 8010**.

3. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

Prover, através do conhecimento e da tecnologia, soluções integradas e inovadoras que agreguem valor e proporcionem benefícios ambientais, socioculturais e econômicos aos nossos Clientes e demais Stakeholders.

Visão

Ser a maior e mais inovadora empresa de soluções em meio ambiente da América Latina, com rentabilidade, ética e sustentabilidade.

Valores

- Ética e legalidade.
- Base técnica e científica.

	PROCEDIMENTO GERENCIAL CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			Folha: 5/18
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

- Clareza e transparência.
- Soluções negociadas.
- Atendimento personalizado.
- Sigilo e confidencialidade.

Referente ao aspecto de Qualidade, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde (QSMS), a CEPEMAR está comprometida com a conformidade com todas as leis aplicáveis e as normas sobre segurança do trabalho, meio ambiente e saúde. Lembrando que a CEPEMAR é certificada nas ISO 9001:2015; ISO 14001:2015 e ISO 45001:2018.

Isso significa que a empresa está comprometida com a segurança dos funcionários de nossa equipe no local de trabalho, e com a prevenção da poluição ambiental.

Os líderes têm o dever de tomar tais medidas conforme sejam razoáveis e necessárias para alcançar a conformidade nestas áreas.

Os funcionários devem conhecer e cumprir os requisitos relacionados com a proteção ambiental, a segurança no trabalho, a sua própria saúde e a saúde dos outros funcionários.

No caso de incidentes relacionados com a saúde e segurança ou com o ambiente envolvendo a CEPEMAR seus fornecedores ou clientes, os funcionários que tomem conhecimento da ocorrência têm o dever de notificar seu líder prontamente.

É proibida a utilização de bebidas alcoólicas e de drogas no local de trabalho, bem como a entrada nas instalações da CEPEMAR de pessoas em estado de embriaguez ou sob a influência de substâncias que alteram seu comportamento e que podem afetar a segurança e as atividades de outras pessoas.

4. ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

A CEPEMAR respeita e não deve discriminar com base em identidades de gênero e orientação sexual, religião, raça, cultura, nacionalidade, classe social, idade ou características físicas.

A CEPEMAR, nas suas práticas de contratação e promoção, deve oferecer oportunidades iguais a todos os indivíduos qualificados.

Todos os funcionários devem ser tratados de forma equitativa e justa com relação às suas diferenças e não devem tolerar qualquer tipo de discriminação.

	PROCEDIMENTO GERENCIAL CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			Folha: 6/18
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

Não é permitido usar o cargo de líder ou abusar de qualquer cargo privilegiado para solicitar favores ou serviços pessoais a funcionários, nem abusar do poder ou autoridade que possa resultar em ações de seus líderes em conflito com leis e regulamentos existentes.

A CEPEMAR reconhece os direitos humanos de todas as pessoas, como descrito na Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. A empresa também apoia todos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo, mas sem limitação:

- O direito à dignidade e à privacidade;
- O direito à vida e à liberdade;
- Liberdade de opinião e de expressão;
- Liberdade de associação; e,
- O direito ao trabalho e à educação.

A CEPEMAR proíbe todas as formas de discriminação e assédio de funcionários por outros funcionários. Caso um funcionário acredite ter sido vítima ou estar sujeito à discriminação ou assédio, deve relatar o assunto no Canal de Denúncia.

5. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses poderá ocorrer quando os interesses individuais de qualquer colaborador conflitarem com os interesses da empresa. Os funcionários não poderão utilizar o poder de seu cargo, os bens da empresa, bens que estejam em sua posse ou informações estratégicas ou confidenciais, tanto da empresa quanto de clientes, visando a qualquer oportunidade de ganhos financeiros para si ou para terceiros.

NOTA: Para mais informações consultar nossa Política de Conflito de Interesses - PG-CO-009.

6. USO DOS ATIVOS E RECURSOS DA EMPRESA

É dever de todos os funcionários e terceiros proteger e usar os bens da empresa com responsabilidade. O uso de bens da empresa em proveito próprio, por interesses pessoais ou com qualquer finalidade ilegal ou antiética, configurará uma conduta contrária a este Código.

	PROCEDIMENTO GERENCIAL CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			Folha: 7/18
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

São compreendidos como ativos e recursos da CEPEMAR: instalações, equipamentos, veículos, softwares, dados, informações, propriedade intelectual, sistemas, telefonia, impressoras e materiais de escritório, sejam eles próprios, alugados ou arrendados. Insumos, produtos semiacabados e acabados também são considerados recursos da empresa.

O horário de trabalho é dedicado ao cumprimento das atividades profissionais, conforme as atribuições profissionais de cada colaborador e prestador de serviço da CEPEMAR. Por isso, deve ser utilizado com consciência e responsabilidade.

Os bens da CEPEMAR devem ser utilizados exclusivamente para o bom andamento dos seus negócios, sempre considerando o bem-estar de todos. Além disso, é vedada a utilização de equipamentos da empresa, incluindo computadores, para atividades ilegais ou antiéticas como jogos de azar, pornografia e outros assuntos relacionados.

Não utilize os bens da empresa, bens que estejam em sua posse ou informações privilegiadas para qualquer oportunidade de ganhos financeiros que surjam devido ao seu cargo.

O furto, roubo ou fraude envolvendo bens da empresa, tangíveis ou intangíveis, deve ser comunicado imediatamente e, se praticado por colaborador, fornecedor ou parceiro de negócios, o indivíduo responsável estará sujeito tanto a medidas disciplinares quanto às penalidades previstas em lei.

Os materiais cedidos pela CEPEMAR para o desempenho das atividades deverão ser devolvidos no momento do desligamento do colaborador, em estado adequado de conservação e uso.

6.1 - Identificação, Manutenção e Proteção dos Registros

É dever dos empregados identificarem, manter e proteger os registros, pelo menos pelo período específico exigido pela lei aplicável, regulamentação ou processo legal das atividades da CEPEMAR.

Os registros devem ser mantidos nas instalações da CEPEMAR ou externamente, em locais apropriados para esse fim. Nenhum registro relacionado à CEPEMAR deve ser mantido nas casas dos empregados, ou em qualquer outro lugar inadequado.

6.2 - Informações Confidenciais e Privilegiadas

	PROCEDIMENTO GERENCIAL			Folha: 8/18
	CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

Os funcionários devem proteger e garantir a confidencialidade das informações da CEPEMAR que, se divulgadas indevidamente, podem ser úteis para concorrentes ou prejudiciais à empresa, seus clientes ou parceiros comerciais.

6.3 - Proteção de Dados Pessoais

A CEPEMAR está comprometida em proteger os Dados Pessoais, baseando-se nas regulamentações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais. Sendo estas quaisquer informações relativas a uma pessoa que pode ser identificada, como um nome, número de identificação, dados de localização, identificador on-line, ou a um ou mais fatores específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural, ou identidade social dessa pessoa.

Funcionários ou Terceiros que atuem em nome da empresa e que precisem acessar ou manusear Dados Pessoais de funcionários da CEPEMAR ou outras pessoas devem agir em estrita conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis relativos à proteção de Dados Pessoais.

NOTA: Para mais informações consultar a nossa Política Segurança da Informação e Política de Privacidade.

7. COMBATE À CORRUPÇÃO

Coerente com a Política Compliance e Antissuborno da CEPEMAR e o compromisso com a realização de negócios com ética, integridade e transparência, e em conformidade com as leis aplicáveis, a CEPEMAR não tolera qualquer forma de suborno ou corrupção. É política da empresa conduzir suas operações e atividades em conformidade com todas as Leis Anticorrupção Aplicáveis. A CEPEMAR proíbe que os funcionários ou Terceiros se envolvam em corrupção em qualquer forma ou contexto.

7.1 - Relações com Clientes

A CEPEMAR busca sempre um relacionamento respeitoso e ético com os seus clientes, para atingir os melhores resultados para ambas as partes de maneira responsável e justa. Pautamos nossas relações no compromisso de entregar o que é contratado com excelência, demonstrando diariamente qualidade, desde o atendimento até a execução dos serviços, e atendendo às expectativas de nossos clientes.

São atitudes da CEPEMAR com relação aos seus clientes:

- Cortesia e agilidade na solução de problemas.
- Excelência no atendimento, clareza e objetividade nas relações.

	PROCEDIMENTO GERENCIAL			Folha: 9/18
	CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

- Manter relação de fidelidade e respeito ao público-alvo da empresa.
- Cumprir integralmente o programa de Compliance e Antissuborno para as negociações.
- Respeito ao Código de Conduta e Ética e às demais políticas.

Consideramos extremamente importante o sigilo de informações estratégicas e confidenciais. As informações do cliente deverão ser protegidas. Os gestores da CEPEMAR não poderão fazer uso não autorizado das informações fornecidas pelo cliente, especialmente as informações estratégicas e confidenciais.

Se a CEPEMAR tiver acesso a informações do cliente, ela deverá:

- Usar somente conforme autorização do cliente.
- Proteger todos os registros, papéis e itens eletrônicos confidenciais do cliente.
- Não compartilhar informações com terceiros sem permissão prévia por escrito do cliente.
- Todas as informações requeridas por terceiros, mesmo que judiciais, devem ter permissão prévia por escrito do cliente.

7.2 - Relações com Terceiros

A contratação de terceiros pela CEPEMAR deverá ocorrer com base em critérios técnicos, comerciais e objetivos, segundo procedimentos internos da empresa. Para o nosso Código, terceiros são fornecedores, representantes comerciais, distribuidores, despachantes, consultores, escritórios de advocacia, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais da CEPEMAR.

Todos os terceiros devem passar por um processo de avaliação, no qual será obrigatório a análise prévia. Após a avaliação, será verificada a necessidade de se realizar o procedimento denominado Due Diligence de Integridade que será conduzido pelo departamento de Compliance. A Due Diligence de Integridade terá como finalidade identificar e mitigar eventuais riscos envolvendo o relacionamento com terceiros.

NOTA: Para mais informações consultar a nossa Política de Relacionamento com Terceiros – PG-CO-07

7.3 - Relação com Concorrentes

A CEPEMAR tem como princípio, em sua relação com concorrentes, a lealdade, respeitando e incentivando a livre concorrência e as leis do mercado. Para o nosso Código, concorrente é qualquer empresa que atue no mesmo ramo de atividade da CEPEMAR.

	PROCEDIMENTO GERENCIAL			Folha: 10/18
	CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

Todos os funcionários devem cumprir a legislação de defesa da concorrência (Lei 12.529/2011). A CEPEMAR não tolera práticas anticoncorrenciais, tais como combinação de preços, divisão de mercado entre concorrentes ou qualquer outra prática que impeça um mercado livre e justo.

Os funcionários jamais devem compartilhar ou conversar sobre informações concorrencialmente sensíveis, tais como preços, propostas, licitações, clientes e perspectivas de mercado com concorrentes.

Não é permitido nenhum acordo que envolva benefícios financeiros, de contrato e/ou qualquer prática que sugira a utilização de suborno por qualquer uma das partes.

7.4 - Relação com Sindicatos e Associações de Classe

A CEPEMAR respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e busca o diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

Somente pessoas formalmente indicadas pela diretoria estão autorizadas a representar a empresa perante sindicatos e associações. A participação em reuniões no âmbito de sindicatos e associações depende de pauta clara e legítima.

Também no âmbito dos sindicatos e associações, os funcionários jamais devem compartilhar ou conversar sobre informações concorrencialmente sensíveis, tais como preços, propostas, licitações, clientes e perspectivas de mercado com concorrentes.

7.5 - Relação com a Comunidade

A CEPEMAR, além de observar a legislação, promove o uso racional dos recursos naturais, a preservação do meio ambiente, a redução dos resíduos gerados e a reciclagem, estimula a participação de seus funcionários em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários, em ações de solidariedade e todas que tenham como propósito a melhoria da qualidade de vida e proteção da dignidade humana.

Prezamos por manter uma relação harmônica com a comunidade, sendo sempre receptivos a reclamações e sugestões favoráveis ao bem-estar de todos e do meio ambiente.

A CEPEMAR mantém canal para que a comunidade possa participar das atividades de cunho social da empresa e, para em casos de denúncias, efetuar contato direto com setor de Compliance, como demonstrado no item 10.

	PROCEDIMENTO GERENCIAL			Folha: 11/18
	CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

7.6 - Relação com o Poder Público

Todos os funcionários devem agir em conformidade com os mais altos padrões éticos em toda interação com o poder público. Para o nosso Código, poder público é qualquer entidade ou órgão público que exerce as funções legislativas, executivas ou judiciárias.

Dessa forma, todos os funcionários devem cumprir as normas relacionadas à corrupção, especificamente os crimes contra a administração pública brasileira e estrangeira dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), os crimes de corrupção previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8666/93), as infrações previstas na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Os funcionários também devem seguir o sistema de prevenção preconizadas pela norma Antissuborno (NBR ISO 37001:2017) e atender aos requisitos de atendimento da (NBR ISO 37301:2021).

É estritamente proibido dar, oferecer ou prometer, diretamente ou através de terceiros, vantagem indevida a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada. Para nosso Código, vantagem indevida deve ser interpretada como qualquer benefício, mesmo que não seja em dinheiro, oferecido, dado ou prometido a um agente público para que ele pratique, retarde ou omita um ato de ofício, conforme estabelecido no manual de Compliance.

É proibido obter qualquer vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, no âmbito de processos licitatórios ou durante a execução de contratos celebrados com o poder público. São proibidos também os pagamentos de facilitação, assim como o oferecimento de vantagem indevida na obtenção de licenças e na fiscalização, regulação ou autuação de órgãos e agências regulatórias.

NOTA: Para mais informações consultar a nossa Política de Relacionamento com a Administração Pública – PG-CO-008

7.7 - Brindes, Presentes e Hospitalidade

O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades com o objetivo de iniciar ou estreitar relações comerciais é uma prática comum no mundo corporativo. A CEPEMAR permite tal prática desde que tenha um propósito comercial legítimo e que não esteja atrelada a qualquer tipo de retribuição ou contraprestação.

	PROCEDIMENTO GERENCIAL			Folha: 12/18
	CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

Para nosso Código:

Brinde é qualquer objeto, geralmente sem valor comercial, distribuído como cortesia, propaganda, ação promocional habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas (exemplo: caneta, agenda, caneca com a logomarca da empresa etc.).

Presente é qualquer objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal que possui valor comercial (exemplo: bebidas, aparelhos eletrônicos, roupas, ingressos para jogos etc.).

Hospitalidade inclui despesas como o pagamento de viagens, alimentação, hospedagem, transporte, entre outras (exemplo: convite para participação em eventos promovidos, apoiados ou patrocinados por empresas, convite para apresentação de produtos e serviços ou das dependências de empresa etc.).

Brindes, presentes e hospitalidades na esfera privada:

- Brindes e presentes poderão ser oferecidos e recebidos desde que o seu valor não exceda o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), ou, equivalente em U\$D dólares Americanos.
- Hospitalidades com propósito comercial legítimo poderão ser oferecidas e recebidas desde que as despesas com alimentação, hospedagem, transporte possuam valores modestos e razoáveis, bem como tenham sido aprovadas pelo superior imediato.

Nota: Para demais orientações consultar a nossa Política Brindes, Presentes e hospitalidades CEPEMAR – PG-CO-10.

7.8 - Em Relação à Confidencialidade e Segurança da Informação

É fundamental garantir a confidencialidade das informações internas e não as divulgar sem prévia autorização.

É dever dos funcionários observarem as seguintes condutas para manutenção da confidencialidade:

- Manter a confidencialidade das senhas de computadores, e-mail, sistemas e dispositivos eletrônicos;
- Não compartilhar ou emprestar login e senhas dos sistemas;
- Não divulgar informações que influenciem a imagem e resultados da CEPEMAR;
- Não transmitir informações estratégicas e confidenciais da CEPEMAR para funcionários e terceiros que não as utilizem na execução de suas tarefas;
- Ser discreto ao falar sobre assuntos da empresa em locais públicos, principalmente se envolverem informações confidenciais. Analisar se o local e o momento são apropriados.

	PROCEDIMENTO GERENCIAL			Folha: 13/18
	CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

Tanto as informações públicas como as restritas sobre a empresa e seus negócios formam a sua reputação e devem ser protegidas por todos os funcionários e parceiros.

No caso das informações não públicas, geralmente têm valor estratégico e devem ser utilizadas estritamente dentro das regras e padrões de divulgação internamente estabelecidos. Essas informações, ainda não divulgadas ao público em geral, devem ser protegidas por todos, mesmo fora do local de trabalho e do horário de expediente, o que inclui seus parentes, familiares e amigos. Tal conduta deve ser observada mesmo em caso de término do vínculo empregatício.

Documentos e registros da empresa devem ser guardados ou descartados conforme classificação de confidencialidade e de retenção de documentos.

NOTA: Para mais informações consultar a nossa Política Segurança da Informação e Política de Privacidade.

7.9 - Relação com a Imprensa e Mídias Sociais

A CEPEMAR reconhece o valor da liberdade de expressão e mantém relacionamento com os veículos de comunicação baseados no respeito e na verdade.

Para evitar a divulgação de informações indevidas ou outras situações incorretas, somente pessoas formalmente indicadas pela diretoria estão autorizadas a falar em nome da CEPEMAR.

Compreendemos a importância das mídias sociais como meio de socialização e manifestação de posições políticas, esportivas e culturais de seus usuários. Dessa forma, entende-se que o colaborador deve comportar-se de acordo com os princípios e valores da CEPEMAR também no mundo virtual, sendo o colaborador responsável pelo conteúdo inserido em seus perfis sociais ou de terceiros. É importante estar atento a algumas questões:

- Não emitir juízo de valor ou opiniões sobre a empresa, outros funcionários, parceiros, clientes ou concorrentes.
- Não realizar postagens com texto ou imagem interna do ambiente de trabalho.
- Não divulgar informações que não sejam de domínio público, ou seja, que ainda não tenham sido divulgadas publicamente pela própria empresa.

7.10 - Em Relação a Atividade Políticas e Religiosas

A CEPEMAR respeita as atividades políticas e religiosas praticadas por seus funcionários, observando as seguintes restrições:

	PROCEDIMENTO GERENCIAL			Folha: 14/18
	CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

- Não utilizar a imagem ou recursos da CEPEMAR para realizar campanha política ou atividade religiosa.
- O cargo que o colaborador ocupa não poderá ser utilizado para apoiar candidato ou partido político nem instituição religiosa.
- Atividades políticas e religiosas, por exemplo panfletagem, não devem ser realizadas nas dependências da empresa e/ou de empresas a seu serviço.
- O exercício das atividades políticas e religiosas não deverá causar nenhum favorecimento ou prejuízo ao desempenho do colaborador.

7.11 - Familiares de Funcionários

A contratação de familiares de funcionários deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Só poderão atuar sem condição de subordinação direta, com aprovação da diretoria geral da CEPEMAR.
 - Relações comerciais com fornecedores, parceiros e clientes que possuam relação familiar com colaborador da CEPEMAR deverão ser informadas à diretoria.
 - A contratação de familiares de funcionários como fornecedores, clientes e parceiros somente poderão ser realizadas com anuência prévia do Diretor Geral e do Compliance Officer.
 - A gestão de contrato de fornecedores, clientes e parceiros que tenham familiares na empresa não poderá ser realizada pelo colaborador familiar da outra parte.
- Para o nosso Código, familiares englobam o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7.12 - Atividades Paralelas

Para o desempenho de atividades paralelas, remuneradas ou não, fora de sua jornada de trabalho, o colaborador deverá ter cautela para que elas não impactem negativamente no seu desempenho ou na imagem da empresa e para que não constituam ato de concorrência. Para o desempenho dessas atividades, devem ser observados os seguintes aspectos:

- Não é permitida a realização de atividades paralelas durante o expediente ou nas dependências da empresa.
- É proibida a utilização de ativos da empresa para tais atividades.
- Não é permitido que funcionários participem da gestão ou conselhos de administração de empresas concorrentes, bem como desenvolvam atividades externas que possam caracterizar qualquer tipo de conflito de interesses com os negócios da empresa.
- A utilização de informações internas em palestras, workshops ou aulas deve ser autorizada pela diretoria.

	PROCEDIMENTO GERENCIAL			Folha: 15/18
	CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

- Convites para ministrar palestras como representante da CEPEMAR devem ser validados previamente com o respectivo diretor.
- A fim de garantir a transparência em nossos negócios, recomendamos que convites para assumir papéis de conselheiros, em qualquer empresa ou organização, sejam informados e validados com o seu respectivo diretor.

7.13 - Doações e Patrocínios

A CEPEMAR não realiza doações ou patrocínio de qualquer natureza. Portanto são proibidas contribuições, doações ou patrocínios a entidades ou instituições. (Privadas, públicas ou ONGs “Sem Fins Lucrativos”)

8. VIOLAÇÃO

O não cumprimento do presente Código de Conduta e Ética, das leis aplicáveis, ou de quaisquer materiais de orientação da empresa pode derivar em consequências potencialmente graves, incluindo responsabilidade civil e/ou penal, multas, perda de negócios ou até mesmo danos à reputação da empresa. Além disso, Integrantes que violem as disposições deste Código, a lei ou os materiais de orientação da empresa, ou que permitam que um Integrante de sua equipe o faça, ou saibam de qualquer violação e não a denunciem, estão sujeitos a uma ação disciplinar apropriada, incluindo a eventual demissão.

A retaliação ou qualquer tentativa de evitar, obstruir ou dissuadir funcionários em seus esforços para relatar o que eles acreditam ser uma violação a este Código de Conduta e Ética também é motivo para ações disciplinares, incluindo a demissão.

A área de Compliance deve investigar devidamente todas as violações conhecidas ou as alegações recebidas. Dependendo da natureza da violação, também se deve avaliar a obrigação ou conveniência de comunicar a violação às autoridades ou a Terceiros, já que a omissão pode resultar em outras sanções.

9. MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer falha no cumprimento dos termos deste Código resultará na aplicação de medidas disciplinares de advertência, suspensão disciplinar ou desligamento da empresa, além de eventuais implicações judiciais.

10. CANAL DE COMUNICAÇÃO – CANAL DE DENÚNCIA

	PROCEDIMENTO GERENCIAL			Folha: 16/18
	CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

Em caso de dúvidas, os funcionários, clientes, fornecedores, parceiros de negócios ou comunidade em geral poderão contatar o responsável pelo Compliance através do Canal de Denúncia: <https://www.contatoseguro.com.br/cepemar>

Ou pelo telefone: **0800 810 8010**.

Foram implementados canais de comunicações seguros e confiáveis, Canal de Denúncia CEPEMAR pelo site e telefonema, sendo realizado por empresa externa e independente, sendo munido de mecanismos de segurança para garantir o anonimato do denunciante, que pode acompanhar o andamento de sua denúncia. Tal canal está disponível 24 horas por dia e sete dias na semana.

Incentivamos todos os empregados da CEPEMAR, assim como todos os demais públicos de interesse, a registrar qualquer situação que indique uma violação ou potencial transgressão de princípios éticos, políticas, normas, leis e regulamentos ou quaisquer outras condutas impróprias e/ou ilegais.

Reforçamos em nossos normativos que atos de retaliação e denúncias feitas de má-fé não serão tolerados, os quais, se identificados, sujeitam os responsáveis às sanções previstas em nosso regime disciplinar.

11. REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES INTERNOS

Os Funcionários devem relatar, de maneira honesta e com precisão, todas as transações de negócios. Informações precisas são essenciais para que a empresa possa cumprir as obrigações legais e regulamentares.

Todas as transações realizadas pela CEPEMAR serão registradas nas contas da empresa de acordo com os procedimentos de contabilidade normais e padrão.

A empresa também é obrigada a manter um sistema de controles internos suficiente para fornecer garantias razoáveis quanto à confiabilidade dos seus relatórios financeiros e à preparação de suas demonstrações financeiras para fins externos, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou quaisquer outros critérios aplicáveis a essas demonstrações.

Controles internos da CEPEMAR:

- Garantir a manutenção de registros que, em detalhes razoáveis, reflitam com precisão e de maneira justa as transações e disposições dos ativos da empresa;
- Fornecer garantias razoáveis de que as transações são realizadas de acordo com a autorização geral ou específica da administração; e
- Fornecer garantias razoáveis quanto à prevenção ou detecção oportuna de aquisição, uso ou descarte não autorizado dos ativos da empresa.

	PROCEDIMENTO GERENCIAL			Folha: 17/18
	CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

Todos os livros, registros e contas da empresa devem ser mantidos de acordo com todos os regulamentos e normas aplicáveis, incluindo as Leis Anticorrupção Aplicáveis. Nenhuma conta (ou fundo) não divulgada ou não registrada será estabelecida para qualquer finalidade. Nenhuma entrada falsa ou enganosa será feita nos livros ou registros da empresa por qualquer motivo, e nenhum pagamento de fundos corporativos ou outras propriedades corporativas será feito sem a documentação de apoio adequada.

12. PREVENÇÃO CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO

A Lavagem de Dinheiro é um processo que busca mascarar a natureza e a fonte do dinheiro associado a uma atividade ilegal ao introduzir estes fundos na economia, de uma forma que parece legítima e/ou de modo que sua origem ou proprietário não possam ser identificados.

Os envolvidos em atividades criminosas, como suborno, fraude, terrorismo, contrabando de armas e narcóticos, tentam esconder as receitas de seus crimes ou fazê-los parecer legítimos por meio de sua “lavagem” em acordos lícitos. Da mesma forma, o terrorismo pode ser financiado por recursos legítimos, método por vezes chamado de lavagem de dinheiro “reversa”, uma vez que um negócio legítimo foi usado para financiar uma atividade criminosa.

Os Funcionários devem cumprir as leis e regulamentos que abordem a Lavagem de Dinheiro e o financiamento do terrorismo em todos os países onde operam. A Lavagem de Dinheiro e o financiamento do terrorismo e a sua facilitação são estritamente proibidos em qualquer forma ou contexto.

A violação dessas leis pode trazer severas sanções civis e criminais à CEPEMAR e a funcionários individualmente. A CEPEMAR só deve realizar negócios com Terceiros respeitáveis, que estejam envolvidos em atividades legítimas e cujos recursos sejam de origem legítima.

13. DICAS PARA REFLEXÃO

Quando estiver em dúvida a respeito de uma ação ou decisão, responda às seguintes questões:

- Esta ação me incomoda ou me deixa desconfortável?
- Ela está de acordo com os valores da CEPEMAR?
- O que diz o Código de Ética da CEPEMAR?

	PROCEDIMENTO GERENCIAL CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			Folha: 18/18
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

- Há alguma regra relacionada à situação em questão nas políticas, normas e procedimentos da empresa?
- A ação causará impacto na reputação da empresa?
- Prejudicará outras pessoas?
- É algo que eu contaria com orgulho aos meus filhos?
- É algo que pode tirar meu sono?
- Eu gostaria de receber tal tratamento?
- Se a empresa fosse minha, eu gostaria que meu colaborador tivesse essa atitude?
- Se eu comentasse essa ação, prática ou atividade, as pessoas do meu relacionamento (pessoal, familiar, comunitário etc.), elas considerariam a situação aceitável?

Se mesmo assim ainda houver dúvidas, consulte o gestor da CEPEMAR.

Líder, você precisa ser um exemplo de comportamento ético para todos os funcionários da CEPEMAR. Reconheça os méritos de cada pessoa e propicie igualdade de desenvolvimento profissional segundo o valor e a contribuição de cada colaborador. Não admitimos que decisões concernentes à carreira profissional dos funcionários se baseiem somente em relações pessoais. Certifique-se de que a sua equipe receba treinamento contínuo e adequado, além de informações atualizadas sobre as políticas da CEPEMAR.

	PROCEDIMENTO GERENCIAL CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CEPEMAR			Folha: 19/18
	Data de Elaboração: 10/10/2022	Data da Revisão: 02/02/2024	N°. da Revisão: 04	Código: PG-CO-003
Comentário Sobre a Revisão: Atualização para adequação a normas ISO Compliance e antissuborno.				
Elaborador: Alexander Meneghetti			Aprovador e Revisor: André Tavares	

14. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

O presente Termo de Ciência e Compromisso é documento funcionário do contrato de trabalho do colaborador com a CEPEMAR e consta de duas vias. Uma via permanece com o colaborador e a outra via com empresa.

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética da CEPEMAR e que estou ciente e de pleno acordo com os termos e orientações estabelecidas e com a sua relevância para mim e para a empresa.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me às medidas disciplinares, conforme as normas internas da empresa e a legislação aplicável.

Nome Completo _____

Departamento/Setor _____

E-mail corporativo _____

Assinatura _____

Data _____

Este termo deve ser em duas vias. Uma via é do colaborador e a outra via é da CEPEMAR.